



Contrato nº 057/2014. Processo 032/2014 - Pregão 007/2014-ARP Nº 005/2014. Aquisição de material de manutenção (hidráulico, elétrico, obras, pintura, limpeza, marcenaria e equipamentos) para a Secretaria de Infraestrutura do município, por meio do Prefeito o Sr. Egrinaldo Floriano Coutinho e a empresa Vasconcelos Construções LTDA ME

Contrato de aquisição, que firmam, de um lado, como contratante, o município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Dantas Barreto, 1338, centro, Nazaré Da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o Prefeito Municipal Egrinaldo Floriano Coutinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.741.744-87, Identidade nº 2.055.097 SSP/PE, e a empresa Vasconcelos Construções LTDA ME, CNPJ nº 69.921.211/0001-63, situada na Rodovia BR 408, KM 12, S/N - JUÁ, Nazaré da Mata/PE, neste ato representada pelo(a) Sr. Gutemberg De Andrade Lima Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 344.217.774-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.737.024 - SSP/PE, denominado de contratado, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este contrato tem como objeto aquisição de material de manutenção (hidráulico, elétrico, obras, pintura, limpeza, marcenaria e equipamentos) para a Secretaria de Infraestrutura do município.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 032/2014, na Modalidade Pregão nº 007/2014, tipo menor preço por item.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do fornecimento a Contratante pagará ao Contratado o valor total de R\$ 706.303,00 (Setecentos e seis mil, trezentos e três reais); de forma parcelada de acordo com a entrega do produto.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação do fornecimento, mensalmente.

§ 2º - Após o pagamento, O Município deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes nas dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2014.

02.09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1545103232.249- Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

1545203252.250 - Manutenção da Limpeza Pública

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

1545203262.251 - Manutenção dos Cemitérios

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

1545203272.252 - Manutenção da Iluminação Pública



Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste no ano/exercício 2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do serviço pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, conforme proposta apresentada e demonstração de amostras verificadas pelo secretário responsável;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo 032/2014, Pregão nº 007/2014, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

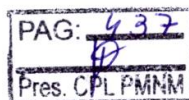
- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Secretaria de Saúde a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

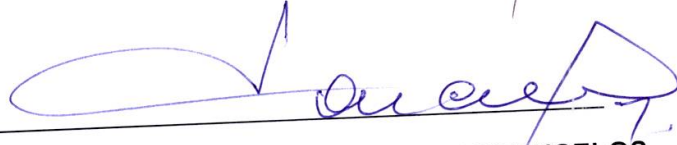
Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do destrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata, 10 de Setembro de 2014.



EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
CONTRATANTE



GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS
VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 69.921.211/0001-63
CONTRATADO